



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____

- LEI nº 1037 -

de 27 de novembro de 1962.

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O paragrafo único do artigo 1º, da Lei nº 319, de 2/5/1953, passa a ter a seguinte redação:

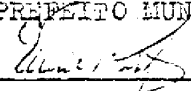
Paragrafo único:- O Salário-Família será - concedido a todos os funcionários e demais servidores municipais, inclusive os inativos que tiver dependente na razão de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais por dependente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da verba que será consignada na Lei Orçamentaria para 1963.

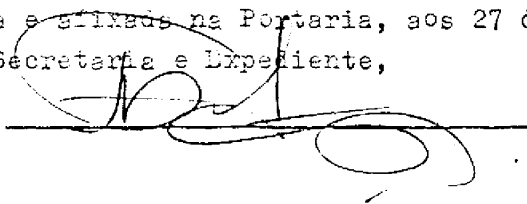
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a - partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de novembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL,


Emilio Peduti

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 27 de novembro de 1962.-O Diretor de Secretaria e Expediente,



R.